

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO
Nº 2066/2021****EMPREENDEDOR****Nome:** Jorge Krincinski**CPF/CNPJ:** 932.933.219-68**Endereço:** Servidão Dionísio Kricinski, nº 29 - Centro**CEP:** 88240-000**Município:** São João Batista**Estado:** SC**EMPREENDIMENTO**

ACESSO IMÓVEL RURAL E DESASSOREAMENTO DE CURSO D'ÁGUA

LOCALIZAÇÃO**Endereço:** Estrada Geral Colônia Nova Itália, s/nº**CEP:** 88240-000**Município:** São João Batista**Estado:** SC**Coordenada Plana (UTM):** X 708371.00 Y 6976218.00**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

IMPLANTAÇÃO DE 2 ACESSOS EM IMÓVEL RURAL E DESASSOREAMENTO DE CURSO D'ÁGUA

DECLARAÇÃO

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X de atividades de Baixo Impacto em área de preservação permanente, passível de autorização.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 19 de Outubro de 2021** e é **válida até 19 de Outubro de 2022**, observadas as condições deste documento.

ADVERTÊNCIA

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 19 de Outubro de 2021.


FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 2066/2021

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento - Caracterização da Área

Trata-se de solicitação de Autorização ambiental para atividades de baixo impacto com os objetivos de: 1 - Limpeza de acesso já existente aos fundos do imóvel; 2 - Desassoreamento e limpeza mecânica de curso d'água; e 3 - Abertura de novo acesso, com substituição e instalação de tubos sobre curso de água para finalidade de travessia. O imóvel apresenta áreas com relevo moderadamente ondulado nas áreas de pastagem, na porção inicial do terreno. Após, o terreno gradualmente tende a elevar-se, apresentando relevo fortemente ondulado principalmente na área com cultivo de eucalipto. O imóvel apresenta uma casa no início do terreno. Há também estradas de terra e torres de transmissão elétrica dentro do terreno.

Fundamentação legal para as atividades requeridas

Lei Federal nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal), a qual permite o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental (Art. 9º); autoriza nas Áreas de Preservação Permanente, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008 (Art 61- A) ; admite a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, inclusive o acesso a essas atividades, independentemente das determinações contidas no caput e nos §§ 1º a 7º, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas (Art 61-A, § 12); e IN 13/FUMAB (Atividades de Baixo Impacto), a qual Lista as Atividades Consideradas Eventuais e de Baixo Impacto, entre elas: utilização de margem de curso d'água para a realização de desassoreamento, limpeza de leito de curso d'água, manual ou mecânica, com ações de retirada de sedimentos, entulhos e espécies vegetais herbáceas, para normalizar o fluxo d'água (item 3 do Anexo da IN); e implantação de acesso a imóveis urbanos ou rurais, desde que, não possuam alternativa técnica locacional, econômica ou ambiental viável, limitada a uma largura máxima estabelecida de 6 m (seis metros) (item 14 do Anexo da IN).

Unidades de Conservação

O local não se encontra na área de influência de qualquer Unidade de Conservação.

Bacia Hidrográfica

Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas - Região Hidrográfica Litoral Centro - 08 (RH08).

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO
Nº 2066/2021****EMPREENDEDOR****Nome:** Jorge Krincinski**CPF/CNPJ:** 932.933.219-68**Endereço:** Servidão Dionísio Kricinski, nº 29 - Centro**CEP:** 88240-000**Município:** São João Batista**Estado:** SC**EMPREENDIMENTO**

ACESSO IMÓVEL RURAL E DESASSOREAMENTO DE CURSO D'ÁGUA

LOCALIZAÇÃO**Endereço:** Estrada Geral Colônia Nova Itália, s/nº**CEP:** 88240-000**Município:** São João Batista**Estado:** SC**Coordenada Plana (UTM):** X 708371.00 Y 6976218.00**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

IMPLANTAÇÃO DE 2 ACESSOS EM IMÓVEL RURAL E DESASSOREAMENTO DE CURSO D'ÁGUA

DECLARAÇÃO

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X de atividades de Baixo Impacto em área de preservação permanente, passível de autorização.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 19 de Outubro de 2021** e é **válida até 19 de Outubro de 2022**, observadas as condições deste documento.

ADVERTÊNCIA

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 19 de Outubro de 2021.


FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 2066/2021

Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Conforme documentação encaminhada, apresentou-se averbação de inscrição de CAR às matrículas de nº 13037, nº 13038, nº 13039 e demonstrativo de inscrição no CAR referente às matrículas de nº 4988 e nº 5081.

Aspectos Florestais

Trata-se de uma área antropizada com múltiplos usos, apresentando trechos com pastagem, cultivo de eucalipto e faixas estreitas de vegetação de Mata Atlântica acompanhando cursos de água (Áreas de Preservação Permanente), inclusive trecho que terá recuperação ambiental implementada através de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, determinado através de Acordo de Conciliação Ambiental referente ao Processo Administrativo nº 0020.0002066/2021 ref. Auto de Constatação de Infração nº 067/2021/FUMAB/SJB.

Programas Ambientais

Não se aplica.

Condições Específicas

Recomenda-se realizar a limpeza de modo seletivo, com vistas a não desestabilizar as áreas de talude, e a fim de não realizar intervenção na vegetação nativa de mata atlântica existente ao lado direito ao curso de água (indo na direção norte da estrada).

Apresentação de relatório ao final da execução da limpeza, com relação de indivíduos arbóreos e arbustivos eventualmente danificados ou suprimidos durante a atividade.

Apresentação à FUMAB no prazo de até 60 dias após a emissão da autorização de baixo impacto, das licenças ambientais das empresas fornecedoras do material mineral necessário à execução do projeto.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

Projeto com detalhamento dos tubos para o acesso; TRT nº BR 20211101483; Levantamento topográfico.

Responsável Técnico

Engenheiro Florestal Carlos Alberto de Souza (CREA-SC nº 077303-9; ART nº 7952030-1); Técnico em Agrimensura Roberto Luiz Boso (RNP 00579616975; TRT 04 nº BR20211101483).